



TRIBUNAL DE CONTAS

PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS

DELIBERAÇÃO Nº 01/95

AO ABRIGO DO DISPOSTO NO ARTº 19º, ALA G), DA LEI Nº 84/IV/93, O PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DELIBERA O SEGUINTE:

A) TENDO EM ATENÇÃO QUE RECENTEMENTE FOI NOMEADO O SR. DR. MANUEL DELGADO, ECONOMISTA, JUÍZ CONSELHEIRO DESTA TRIBUNAL, É DESIGNADO O MESMO PARA, ALÉM DO MAIS, SE OCUPAR DA ÁREA RESPEITANTE AOS TRABALHOS PREPARATÓRIOS PARA A EMISSÃO DE PARECER SOBRE A CONTA GERAL DO ESTADO, CABENDO-LHE NOMEADAMENTE ORIENTAR E COORDENAR AS ACTIVIDADES DO GRUPO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DE APOIO ENCARREGADO DESSA MATÉRIA;

B) MANDAR PROCEDER A NOVA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DE AUDITORIA, REVOGANDO-SE A DISTRIBUIÇÃO ANTERIORMENTE EFECTUADA, SEM QUALQUER PREJUÍZO PARA A RESPECTIVA TRAMITAÇÃO ENTRETANTO PROCESSADA, QUE SE ENCONTRAM AINDA PENDENTES E QUE RESPEITAM AOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO - DIRECÇÕES GERAIS DO ORÇAMENTO, DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS, DAS ALFÂNDEGAS, EX-DIRECÇÃO-GERAL DA FAZENDA PÚBLICA E BEM ASSIM A DIRECÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS.

CONHECIMENTO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DO TC.

PRAIA, AOS 13 DE JUNHO DE 1995

O CONSELHEIRO PRESIDENTE,

OS CONSELHEIROS,

TC 13/06/95
T.C. 13/06/95
12-6-95

Alimentina
Alimentina
Alimentina

Manuel Delgado
93-6-95